



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Justificativa Técnica: NUSP/GMB nº 017/2019

Referência: Apostilamento do Contrato nº 005/2019-GMB

Assunto: Viabilidade legal ao Apostilamento do Contrato nº 005/2019, firmado com a empresa LEONARDO DE PAIVA PAVAO-ME, CNPJ nº 21.075.410/0001-71, decorrente do Pregão Eletrônico nº 100/2018, tendo como objeto Contratação de Empresa para fornecimento de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, com a finalidade de atender o Projeto 'Anjos da Guarda' da GMB, em execução do Convênio nº 798410/2013 – SENASP/MJ.

DO OBJETIVO

Esta Justificativa Técnica tem por objetivo informar os fatos ocorridos, para a ocorrência da necessidade de Apostilamento do Contrato nº 005/2019.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto nº 93.058/19-PMB de 12/02/2019, publicado no DOM nº 13.693, de 13/02/2019, ressaltando para os órgãos adotarem as providências necessárias, conforme estabelecido no decreto ora mencionado (fl 6).

Considerando que o **Decreto nº 93.058/19-PMB** de 12/02/2019, apresenta as justificativas para que sejam tomadas as medidas de adequações necessárias nos instrumentos contratuais, conforme:

Considerando a Portaria Interministerial STN/SOF nº 549, de 07 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores feitas em 18 de dezembro de 2018;

Considerando a Resolução Administrativa nº 32, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial eletrônico do TCM em 15 de janeiro de 2019, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público - PCASP e que também estabelece a padronização dos procedimentos dos registros contábeis a serem lançados nas prestações de contas dos municípios para o exercício de 2019;

Considerando ainda a necessidade de proporcionar maior transparência na execução orçamentária da receita e da despesa;

Art. 1º Fica alterado as fontes de recursos da despesa dos Órgãos/Unidades Orçamentárias que compõem o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município. Lei nº 9.412, de 18 de dezembro de 2018, na forma aprovada na Resolução Administrativa do TCM nº 32, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Vale ressaltar que todas as legislações mencionadas no Decreto Municipal, atinentes a cada ato normativo, estão contempladas nos autos do presente processo administrativo.

DA BASE LEGAL PARA O APOSTILAMENTO

O processo de Apostilamento está seguindo o que estabelece o Art. 65, § 8 da Lei nº 8.666/93 em que:

65 (...)

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (grifo nosso)

Ainda, o estabelecido no Art. 41 da Lei nº 9.377, de 07 de junho de 2018.

Art. 41. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2019 e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas para atender as necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentário-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo. (grifo nosso)

DOS ENCAMINHAMENTOS

Segue a justificativa para conhecimento e parecer jurídico sobre a viabilidade legal do Apostilamento conforme motivos acima apresentados.

Belém, 1º de março de 2019.


Fabíola da Costa Santos
NUSP/GMB

proveniente do Superávit Financeiro/2018 de Convênio nº 798410/2013-Fortalecer a Guarda Municipal de Belém, firmado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça e a Prefeitura Municipal de Belém, no valor de R\$600.809,42 (SEISCENTOS MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 29 de janeiro de 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
Secretária Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 92.869/2019-PMB DE 29 DE JANEIRO DE 2019			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	SUPLEMEN- TAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM 2.01.26.96.122.0003.2.060 - MODERNIZAÇÃO, REAPARELHAMENTO E MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM	33903000	SUP. CONV. 798410/2013	305.224,50
	44905200	SUP. CONV. 798410/2013	295.584,92
TOTAL			600.809,42

DECRETO Nº 92.870/2019-PMB DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Abre à Secretaria Municipal de Urbanismo, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Superávit Financeiro/2018 de Operação de Crédito, Contrato nº21/3719-1/2018, "Programa de Eficiência Municipal", firmado entre o BB S.A. e a PMB, no valor de R\$2.299.230,99, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso III, da Lei nº 9.412, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Superávit Financeiro/2018 de Operação de Crédito, Contrato nº21/3719-1/2018, "Programa de Eficiência Municipal", firmado entre o Banco do Brasil S. A. e a Prefeitura Municipal de Belém-PMB, no valor de R\$2.299.230,99 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de Dotação Orçamentária indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 29 de janeiro de 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
Secretária Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 92.870/2019-PMB DE 29 DE JANEIRO DE 2019			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	SUPLEMEN- TAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 2.12.21.13.451.0005.1.122 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS	44905100	SUPERÁVIT OP DE CRED 21/3719-1/18-BB	2.299.230,99
TOTAL			2.299.230,99

DECRETO Nº 92.871/2019-PMB DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Abre à Secretaria Municipal de Educação, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Superávit Financeiro/2018 do FNDE, no valor de R\$677.151,28, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso III, da Lei nº 9.412, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Superávit Financeiro/2018 do FNDE, no valor de R\$677.151,28 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para reforço de Dotação Orçamentária indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 29 de janeiro de 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
Secretária Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 92.871/2019-PMB DE 29 DE JANEIRO DE 2019			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	SUPLEMEN- TAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 2.08.21.12.361.0002.2030 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44905200	SUPERÁVIT FNDE-PAR	677.151,28
TOTAL			677.151,28

DECRETO Nº 93.058/19-PMB BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 41 e 45, da Lei nº 9.377, de 07 de junho de 2018; e

Considerando a Portaria Interministerial STN/SOF nº 549, de 07 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores feitas em 18 de dezembro de 2018;

Considerando a Resolução Administrativa nº 32, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial eletrônico do TCM em 15 de janeiro de 2019, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização do Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público - PCASP e que também estabelece a padronização dos procedimentos dos registros contábeis a serem lançados nas prestações de contas dos municípios para o exercício de 2019;

Considerando ainda a necessidade de proporcionar maior transparência na execução orçamentária da receita e da despesa;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado as fontes de recursos da despesa dos Órgãos/Unidades Orçamentárias que compõem o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, Lei nº 9.412, de 18 de dezembro de 2018, na forma aprovada na Resolução Administrativa do TCM nº 32, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, em 12 de fevereiro de 2018.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 0090/2019-GABS/SESMA/PMB BELÉM, 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 130/2019-GABS/SESMA/PMB

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO, matrícula nº 0369756-029, Secretário Municipal de Saúde, a viajar para Brasília-DF, no período de 13 a 14 de fevereiro de 2019, para participar da reunião da CIT – COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE e VISITA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE para tratar de demandas desta SESMA com a nova equipe do governo, sendo-lhe atribuídas 02 (Duas) diárias.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém